PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 4223/06
(26 DE JULHO DE 2006)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE ESPECIFICA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmio ao servidor público que na qualidade de aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, requeira exoneração ou rescisão de contrato de trabalho voluntariamente do serviço público municipal com pedido de demissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do prêmio mencionado no "caput" do artigo 1°, terá a seguinte proporcionalidade:

I - Para os servidores cuja remuneração não ultrapasse a R$ 500,00 (quinhentos reais), o prêmio será equivalente a 05 (cinco) vezes o valor da respectiva remuneração.

II – Para os servidores com remuneração de R$ 501,00 (quinhentos e um reais) até R$ 1.000,00 (um mil reais), o prêmio será equivalente a 03 (três) vezes o valor da respectiva remuneração.

III - Para os servidores com remuneração acima de R$ 1.000,00 (um mil reais), o prêmio será equivalente a 2,5 (duas vezes e meia) o valor da respectiva remuneração.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica fixado o **dia 29 de Dezembro de 2006** como data limite para o pedido da demissão voluntária.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Julho de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 15/08/06
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
-
S.S.em 08/08/06
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.358/06 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 26 de Julho de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 1 5 – Dispões sobre: **CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE ESPECIFICA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

Recebi
Luiz
27/07/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3515
(26 DE JULHO DE 2006)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE ESPECIFICA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O tema que envolve a presente propositura, inegavelmente, se mostra bastante atual e necessário, além de justo, até porque no exercício anterior quando concedido teve resultado positivo.

Como já dito anteriormente, Vossas Excelências sabem muito bem que são inúmeros os servidores municipais que já alcançaram a aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social e que ainda continuam a exercer suas funções na Prefeitura.

Muitos ainda não solicitaram demissão justamente pela falta de um incentivo financeiro, até como forma de reconhecimento pelos bons serviços prestados.

Dessa forma, entendi por bem conceder nova oportunidade a esses servidores para em querendo receber o prêmio aqui proposto, a fim de incentivar aqueles que realmente pretendem deixar o serviço público de forma voluntária.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº. 4273/2006, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE PREMIO QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido em sessão plenária realizada em 01 de agosto de 2006, o presente projeto de lei foi encaminhado a estas comissões permanentes para o correspondente parecer.

Por unanimidade os membros de ambas as comissões pertinentes entenderam que o projeto comporta parecer único e em conjunto, pelo que o fazem na forma seguinte:

Primeiramente cabe-nos o exame dos aspectos legal e constitucional que envolvem a matéria em testilha. Nessa esfera não encontramos qualquer barreira que possa impedir a aprovação. A proposta não merece qualquer censura, no que diz respeito à técnica de redação.

Posto o que havia de ser considerado pela Comissão de Justiça e Redação, passamos a analisar os aspectos afetos às finanças e ao orçamento:

A proposta que envolve o projeto em exame não padece de qualquer irregularidade no que tange às matérias financeiras e orçamentárias, pelo que recebe da comissão respectiva, parecer favorável.

Isto posto todos nós, membros das comissões permanentes supra mencionadas, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto de lei 4273/2006.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: Dr. CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

(continuação do parecer conjunto das comissões de jujst e red e fin e orç – PL4 273/2006)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO